



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
Estado do Rio Grande do Sul



22^º de Emancipação Político-administrativa. 21^º de Instalação do Município.

LEI Nº 769

LEI Nº 769.

DE 09 DE DEZEMBRO DE

2014.

LOA 2015



LEI Nº 769, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Quevedos para o Exercício de 2015.

O Prefeito de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A estimativa da Receita Total do Município de Quevedos, para o Exercício de 2015, é orçada da seguinte forma: R\$ 12.750.000,00 (doze milhões e setecentos e cinquenta mil reais) para o Executivo Municipal e R\$ 2.250.000,00 (dois milhão e duzentos e cinquenta mil reais) do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais, totalizando R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecida a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 519.700,00
Receita de Contribuições	R\$ 460.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.088.000,00
Receita de Serviços	R\$ 345.300,00
Transferências Correntes	R\$ 13.966.100,00
(-) Dedução da Receita Fundeb	R\$ (2.262.000,00)
Outras Receitas Correntes	R\$ 117.900,00
Receita Intra-Orçamentária	R\$ 755.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
Transferências de Capital	R\$ 0,00



Art. 2º A Despesa do Município de Quevedos, é fixada em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) sendo: R\$ 2.250.000,00 (dois milhão duzentos e cinquenta mil reais) do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais, R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais) do Legislativo Municipal e R\$ 12.040.000,00 (doze milhões e quarenta mil reais) do Executivo Municipal que será realizada em conformidade com as especificações constantes nas tabelas e demonstrativos em anexo, que fazem parte integrante desta Lei, e com a seguinte classificação:

DESPEAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 6.903.300,00	
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 9.500,00	
Outras Despesas Correntes	R\$ 5.218.200,00	
	R\$	12.131.000,00

DESPEAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 889.000,00	
Amortização da Dívida	R\$ 40.000,00	
		R\$ 929.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00	
Reserva de Contingência do FAPS	R\$ 1.640.000,00	

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos Artigos 7º, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64 e no Art. 165, §8º da Constituição Federal, a:

- I – Abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido.
- II – Abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação.



III – Abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário disponível.

IV – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total autorizada.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quevedos, RS, em 09 de Dezembro de 2014. 22^º de Emancipação Político-administrativa. 21^º de Instalação do Município.

ALDORI FLORES VIEIRA
PREFEITO

João Antonio Dias Nágera
Procurador Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LEI Nº 167/2014